

PREFEITURA DE IBIRUBÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 198/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024**, para o Registro de Preços para eventuais aquisições de utensílios, equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, escolas municipais de educação fundamental e infantil, conforme especificações descritas no TR, com entrega parcelada conforme a necessidade. **Início das Propostas: 14:00h do dia 27/05/2024 até às 07:59h do dia 12/06/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 12/06/2024**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 27 de maio de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
33/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS

OBJETO

Registro de Preços para eventuais aquisições de utensílios, equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, escolas municipais de educação fundamental e infantil, conforme especificações descritas no TR, com entrega parcelada conforme a necessidade.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 591.731,96

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/06/2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
11. DOS RECURSOS.....	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
(Processo Administrativo nº 198/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Tiradentes, nº 700, Centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventuais aquisições de utensílios, equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, escolas municipais de educação fundamental e infantil, conforme especificações descritas no TR, com entrega parcelada conforme a necessidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá.

1.3. É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial Municipal, através dos sites www.diariomunicipal.com.br/famurs ou www.ibiruba.rs.gov.br ou www.bll.org.br para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados ao Sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade exclusiva dos fornecedores participantes o acompanhamento da sessão no sistema do BLL, em hipótese alguma os fornecedores serão avisados de forma individual sobre as atualizações e fases do processo.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.11 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.7.1 deste Edital.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo conforme termo de referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro definir o prazo para envio da proposta readequada.

6.21.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.2. Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/>: Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas e pessoas físicas).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.8.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. Contiver vícios insanáveis;

7.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Obs: devido aos parâmetros do sistema do BLL os documentos de habilitação e proposta financeira inicial devem ser anexados na plataforma até a data e horário limite da presente licitação.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia através do sistema www.bll.org.br. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos de habilitação originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital até a data e horário limite da presente licitação.

8.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.8. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibiruba.rs.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação,

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.bll.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.ibiruba.rs.gov.br. **Solicitação de cópias de qualquer documento referente a esse edital, devem ser realizadas através do protocolo eletrônico através do site: <https://ibiruba.aprova.com.br/home>.**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Ibirubá, 27 de maio de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para eventuais aquisições de utensílios, equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, escolas municipais de educação fundamental e infantil, conforme especificações descritas neste Termo;
- 1.2. Os produtos objetos desta contratação são caracterizados como comuns;
- 1.3. Conforme estabelece as normas da lei, informa-se que a contratação será pelo período aproximado de 12 (doze) meses, e o quantitativo estimado para o presente processo licitatório serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento futuro.
- 1.4. Este termo oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação:

2.1.1. Tal contratação visa atender a demanda de utensílios, equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, pois são materiais necessários e básicos dentro das unidades escolares, utilizados para dar agilidade nas atividades diárias, além de ser fundamental para o bom funcionamento do armazenamento, preparação e distribuição da merenda escolar. Ainda, razão da necessidade de reposição de utensílios e equipamentos antigos e/ou danificados pelo uso constante e, além da futura expansão e melhoria das instalações onde são elaboradas as refeições dos alunos.

2.1.2. Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, com sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 faz-se necessária que tenhamos disponíveis, para futura aquisição, utensílios, equipamentos e eletrodomésticos e sua eventual troca, garantindo assim o atendimento desse direito aos alunos, com eficiência, continuidade e economia.

2.1.3. Os itens solicitados pela Secretaria da Administração e Planejamento e Secretaria da Fazenda são necessários para atender à demanda junto a cozinha das duas secretárias, a lavadora de alta pressão, solicitada pela Secretaria de Administração será utilizada para limpeza das dependências da prefeitura municipal. A SMART TV, solicitada pela Secretaria da Fazenda, é destinada aos servidores, para realização de cursos e treinamentos on-line.

2.1.4. Os itens solicitados de utensílios e equipamentos pela Secretaria da Educação, são necessários para atender à demanda junto a cozinha, já a lavadora de alta pressão, solicitada será utilizada para auxiliar e agilizar a limpeza das dependências das escolas. Quanto as SMART TVs, que serão destinadas as unidades escolares, as mesmas serão utilizadas pelos professores como um recurso didático diferenciado, através de filmes, documentários, vídeos, dentro outros. A máquina de lavar também será destinada ao atendimento das demandas de higienização das escolas, como lavagem de lençóis, toalhas e tapete, garantindo assim as condições higiênicas.

2.1.5. Os itens solicitados pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação destina-se para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo-SCFV para mulheres, crianças adolescentes, idosos e gestantes e Programa de Atendimento Integral a Família-PAIF, ofertados durante o ano pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, tendo a necessidade de adquirir materiais de copa e cozinha para o bom andamento das atividades. Os televisores e as máquinas de lavar foram previstos na licitação, caso algum estrague nos setores, como o CRAS e os Centros Sociais. O lava jato é necessário para lavagem dos muros e calçadas dos Centros Sociais e CRAS.

1.2.6. A futura aquisição dos utensílios de cozinha para a Secretaria da Saúde são necessários para atender à demanda junto a cozinha e lavanderia do CAPS, cozinhas e lavanderias dos ESF's Jardim, Hermany, Floresta, Alfredo Brenner, Posto Progresso, PIM, Posto Odontológico e PAM, as lavadoras de alta pressão

serão para cada unidade de saúde para limpeza das dependências de cada ESF, os micro-ondas são utilizados nos ambulatórios das unidades e os televisores nas oficinas terapêuticas e salas de espera dos ESFS e treinamentos on-line dos servidores.

2.2. Em relação ao parcelamento ou não do objeto, neste caso o mesmo não poderá ser em lote, pois iria ferir os princípios da economicidade e da competitividade, pois nem todas as empresas comercializam a totalidade dos produtos, fazendo com que houvesse restrição ao direito de participação dos mesmos. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores. Diante disso, tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa, posto que neste último a competitividade acaba, de certa forma, sendo diminuída, já que se impõe a um único licitante a cotação de preço global para todos os itens que compõem o lote.

“É obrigatória a admissão da **adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247).

2.3. Enquadramento da contratação:

2.3.1. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes no instrumento da Ata de Registro de Preços e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

3.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente objeto.

3.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

3.3. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de:

3.3.1 **05 (cinco) dias úteis para entrega, após realizada a solicitação dos produtos.** A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias, horário e quantidades de acordo com programação a ser elaborada em conjunto com os fornecedores classificados.

3.3.2. Os horários das entregas serão combinados com o setor solicitante, porém todas as futuras entregas deverão ser feitas em horário de expediente: Secretaria de Saúde: 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h e nos demais setores e escolas: 07h30min às 11h30min e das 13:30h às 17:30h.

3.3.3. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO. Todos os itens devem estar de acordo com o seu descritivo (anexo).

3.3.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador. **A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade

quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

3.3.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos produtos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Ibirubá/RS, **devendo o prestador substituí-los no prazo de 10 dias, a partir da data de solicitação da substituição.**

3.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

3.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, se verificados não conformidade com o esperado e descrito no edital.

3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

3.8. Responsabilizar-se pelo custeio de toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

3.9. Indicar preposto, o qual responderá perante o Contratante.

3.10. Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

3.11. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

3.12. Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, a marca do produto, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

3.13. Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

3.14. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Endereços para futuras entregas:

LOCAL	ENDEREÇO
Emef Alfredo Brenner	Rua Olga Leopoldina Becker – Interior Ibirubá/RS
Emef Floresta	Rua Francisco Manoel Dos Santos 1150 – Bairro Floresta Ibirubá/RS
Emef Hermany	Rua Edmundo Roewer 770 - Bairro Hermany Ibirubá/RS
Emef José De Anchieta	Fazenda Itaíba – Interior Ibirubá/RS
Emef Rincão Seco	Rincão Seco – Interior Ibirubá/RS
Emef Santa Teresinha	Rua Getúlio Vargas 1007 - Bairro Centro Ibirubá/RS
Creche Ângela Souza	Rua Tiradentes 1070 - Bairro Centro Ibirubá/RS
Creche Gisla Kanitz Luft	Rua Guaíba, 460 - Bairro Odila Ibirubá/RS
Creche Nona Olga	Rua Rio Branco 897 - Bairro Centro Ibirubá/RS
Creche Pôr-Do-Sol	Av. George Walter Durr 559 – Bairro Pôr-Do-Sol Ibirubá/RS
Emei Alice Fleck	Rua Francisco Weber 138 - Bairro Jardim Ibirubá/RS
Emei Arthur Kanitz	Rua General Osório 3460 - Bairro Hermany Ibirubá/RS
Emei Floresta	Rua Valença 133 - Bairro Floresta Ibirubá/RS
Emei Planalto	Rua Mauá 1468 - Bairro Planalto Ibirubá/RS
Emei Progresso	Rua Bahia 390 - Bairro Progresso Ibirubá/RS
Secretaria de Educação	Rua Firmino de Paula, 1023, Bairro Centro Ibirubá/RS

Secretaria de Administração e Planejamento e Fazenda	Rua Tiradentes, 700 – Bairro Centro, Ibirubá/RS Ibirubá/RS
Secretaria de Saúde	Rua Mauá 940 - Bairro Centro, Ibirubá/RS
Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.	Rua Getúlio Vargas, 986 – Bairro Centro, Ibirubá/RS
Centro Social Floresta	Rua Ivoti nº55, Bairro Floresta, Ibirubá/RS
Centro Social Progresso	Rua Bahia, 366, Bairro Progresso, Ibirubá/RS

4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias: Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Saúde, Secretaria da Administração e Planejamento e Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, através de servidores nomeados por portaria.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao Secretário Municipal, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. O Secretário Municipal acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços/contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7.5. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Secretário Municipal para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7.7. O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão formada para o devido fim, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato/ata.

6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

7.1. Emitir notas fiscais eletrônicas referentes aos produtos fornecidos, acompanhadas de Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. As notas fiscais deverão conter além da descrição detalhada do objeto, a identificação do banco, agência e conta bancária para que seja realizado o pagamento pela CONTRATANTE, bem como o número da ata, do pregão, da nota empenho e da autorização de fornecimento.

7.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais emolumentos previstos em lei, observadas todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.4. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Apresentar sempre que solicitada, durante a vigência da ata, documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas em licitação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, após aprovação definitiva pelo Fiscal.

8.2. A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto para fins de medição dos resultados. Deverá haver o redimensionamento no pagamento mensal, sempre que a CONTRATADA:

8.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento dos produtos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade dos produtos, o CONTRATANTE somente efetuará o pagamento final após saneadas as deficiências apresentadas.

8.4. Durante a execução contratual, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos entregues, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.5. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a entrega de produtos com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.6. Do recebimento

8.6.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.6.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6.4. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e Secretaria.

8.6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

8.7. Do Faturamento

8.7.1. Após comunicação do fiscal e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Ibirubá, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.7.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

8.8. Das condições de pagamento

8.8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela quantidade do produto efetivamente entregue, em moeda nacional, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da efetiva entrega dos produtos, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

8.8.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.8.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.8.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE conforme legislação pertinente.

8.8.6. No pagamento dos produtos descritos na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

9. DO QUANTITATIVO:

No que versa sobre os quantitativos constantes neste Termo de Referência, vale esclarecer que o mesmo advém das solicitações planejadas e informadas pelas unidades escolares e Secretarias Municipais, conforme listas de quantitativo em anexo. A Administração obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades rotineiras.

10. DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS E ESTIMATIVA DE PREÇO:

Realizou-se pesquisa de preços de mercado por meio de cotações de preços junto as empresas do ramo e estimativa de custos junto ao Licitacon, os quais atendam aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, apurando-se a seguinte média aritmética:

RELAÇÃO DE PRODUTOS:

Itens	Itens	DESCRIÇÃO	Modelo ilustrativo	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1.	Prato divisão alimento de bebe	Plástico resistente, com divisão para os alimentos; Coloridos e com desenhos lúdicos. 6 meses mais. Fácil de limpar, lavável no lava-louças. Adequadas para o micro-ondas. Livre de BPA e ftalatos, sendo 100% atóxico. Composição: Polipropileno (PP); Dimensões mínimas (AxLxP): 18cm x 18cm x 2cm Cores: verde, azul, rosa e laranja. Mínimo duas divisórias. Devendo ser entregue a cor solicitada. Este produto necessita de amostra para avaliação do setor responsável.	 Imagem meramente ilustrativa	30	90	26,32	2368,80
2.	Prato de inox	Ótima qualidade, de aço inox, liso, cor: cinza. Prato infantil. Forma redonda, diâmetro mínimo: 22 cm. Este produto necessita de amostra para avaliação do setor responsável.	 Imagem meramente ilustrativa	250	374	14,51	5426,74
3.	Prato de vidro raso	Vidro temperado, resistente e transparente. Forma redonda, tipo raso, diâmetro mínimo: 22cm.	 Imagem meramente ilustrativa	115	264	8,79	2320,56
4.	Prato de vidro fundo	Vidro temperado, resistente e transparente. Forma redonda, tipo fundo, diâmetro mínimo: 22cm.	 Imagem meramente ilustrativa	125	326	8,53	2780,78
5.	Prato de vidro sobremesa	Vidro temperado, resistente e transparente. Forma redonda sobremesa, tipo raso, diâmetro mínimo: 17 cm.	 Imagem meramente ilustrativa	185	738	10,60	7822,80

6.	Bowls/ti gela de sobreme sa inox	Ótima qualidade, de aço inox, resistente. Formato redondo. Cor: cinza. Dimensões mínimas: 10 cm Este produto necessita de amostra para avaliação do setor responsável.	<p>Imagem meramente ilustrativa</p>	215	484	11,47	5551,48
7.	Copo de vidro grosso	Vidro resistente e grosso (mínimo 4mm de espessura). Transparente, com superfície lisa. Capacidade mínima 300ml. Este produto necessita de amostra para avaliação do setor responsável.	<p>Imagem meramente ilustrativa</p>	152	728	11,17	8131,76
8.	Xícara cerâmica 200ml	Xícara branca ou creme, estilo porcelana/cerâmica comum. Grossa e resistente. Cada unidade com capacidade mínima de 200ml. Este produto necessita de amostra para avaliação do setor responsável.	<p>Imagem meramente ilustrativa</p>	60	367	15,62	5732,54
9.	Xícara cerâmica 300ml	Xícara branca ou creme, estilo porcelana/cerâmica comum. Grossa e resistente. Cada unidade entre 260 e 300ml. Este produto necessita de amostra para avaliação do setor responsável.	<p>Imagem meramente ilustrativa</p>	116	306	15,95	4880,70
10.	Caneca inox	Material inox resistente. Preferencialmente na cor cinza. Unidade com capacidade mínima de 300ml. Xícara cerâmica 300ml	<p>Imagem meramente ilustrativa</p>	110	474	9,61	4555,14
11.	Xícara de vidro	Xícara transparente. Vidro grosso e resistente. Cada unidade com capacidade entre 240 a 260ml. Sem pires.	<p>Imagem meramente ilustrativa</p>	50	256	8,91	2280,96

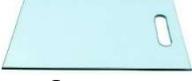
12.	Jarra de vidro	Vidro resistente, com tampa. Transparente, com superfície mais lisa possível. Capacidade mínima 2 litros.		15	81	39,03	3161,43
13.	Tábua de vidro para corte	Tabua grande, de vidro resistente temperado, superfície lisa e de fácil higienização. Podendo ter imagens de alimentos e ser colorida, porém sem relevos. Dimensões mínimas de 25cm x 35cm.		3	32	28,97	927,04
14.	Assadeira de bolo retangular	Alumínio nº 5, resistente. Dimensões mínimas: L 32cm x C 46,5cm x A 6,5cm. Pode ser utilizado em qualquer forno e fogão. Cozimento de assados, bolos e tortas.		12	83	23,42	1943,86
15.	Assadeira de cupcake	Com acabamento antiaderente. Material: Teflon. Quantidade de ranhuras: 12. Dimensões mínimas: Comprimento x Largura x Altura 35 cm x 26 cm x 3 cm;		12	67	30,19	2022,73
16.	Abridor de latas aço inox	Abridor de latas e garrafas de mão, modelo profissional, feito todo em aço inox. Dimensões mínimas: 14,5 x 4,5 cm.		4	25	6,69	167,25
17.	Coador inox	Coador tipo peneira, material aço inox. Tipo de malha: Fina. Dimensões mínimas: diâmetro: 19 cm		8	54	13,88	749,52
18.	Bandeja retangular inox - servir	Bandeja retangular em inox. Dimensões mínimas: 36 cm x 23 cm. Este produto necessita de amostra para avaliação do setor responsável.		16	77	64,30	4951,10

			Imagem meramente ilustrativa				
19.	Esco­redor de massa e legumes	Esco­redor inox, resistente. Diâmetro mínimo de 24 cm.	 Imagem meramente ilustrativa	4	23	30,52	701,96
20.	Descasca­dor de legumes inox	Descascador de legumes em inox, tipo lâmina. Material do cabo: Metal. Material da lâmina: Aço inoxidável. Dimensões mínimas: 15 cm.	 Imagem meramente ilustrativa	4	27	18,54	500,58
21.	Esco­redor de louça inox	Esco­redor de louças aço inox com dois andares e bandeja. Tamanho mínimo: 40 x 24 x 38 cm Capacidade aproximada: 14 pratos, 6 copos, 10 copos, 10 talheres. Este produto necessita de amostra para avaliação do setor responsável.	 Imagem meramente ilustrativa	4	30	68,33	2049,90
22.	Espreme­dor de alho inox	Espreme­dor de alho inox. Material resistente Altura x Largura x Comprimento mínimas: 3 cm x 6 cm x 15.5	 Imagem meramente ilustrativa	4	24	27,32	655,68
23.	Amassa­dor de Batata e Legumes Inox	Material: aço inox; Comprimento mínimo: 24 cm; Diâmetro: 8 cm	 Imagem meramente ilustrativa	4	28	18,63	521,64
24.	Pegador de macarrão inox	Pegador de macarrão inox, diâmetros mínimo: 28 cm.	 Imagem meramente ilustrativa	4	80	18,61	1488,80
25.	Pegador de salada inox	Pegador de salada inox, diâmetros mínimo: 28 cm.	 Imagem meramente ilustrativa	4	79	11,54	911,66

			Imagem meramente ilustrativa				
26.	Ralador inox	Ralador aço inox, altura mínima 20 cm. 4 faces de raladores.		4	27	26,11	704,97
			Imagem meramente ilustrativa				
27.	Garrafa térmica inox	Garrafa térmica, capacidade mínima: 1,8 litros. Com alça retrátil para transporte. Sistema: bombeamento por pressão. Conservação aproximada quente: 9 horas, conservação frio: 20 horas. Material externo: inox; material interno: Ampola Vidro; altura mínima 31 cm. Cor: inox e preto. Garantia mínima de 03 meses. Este produto necessita de amostra para avaliação do setor responsável.		13	88	112,69	9916,72
			Imagem meramente ilustrativa				
28.	Lixeira inox	Inox, resistente, com tampa de acionamento automático. Cinza e preta. Material do corpo: aço inoxidável; material do balde: polipropileno. Tamanho mínimo: 12 litros		9	53	158,10	8379,30
			Imagem meramente ilustrativa				
29.	Porta detergente e esponja	Em plástico resistente, com 3 compartimentos, para detergente e esponjas. Cores claras variadas (branca, bege, rosa claro, verde claro, azul claro, laranja claro, creme).		6	53	11,66	617,98
			Imagem meramente ilustrativa				
30.	Cortadores de bolachas e biscoitos inox	Material resistente: inox. Conjunto de cortadores em formatos diversos (cada conjunto contendo no mínimo 2 tipos de cortes: flor, coração, estrela, círculos, dentre outros). Tamanhos variados: dimensões aproximadas de 6,5 cm x 6,5 cm (maiores) e os menores 3,5 cm x 3,5 cm. Conjunto com no mínimo 06 unidades.		4	38	13,50	513,00
			Imagem meramente ilustrativa				

31.	Forminhas de picolé	Ótima qualidade, material atóxico e que pode ir ao freezer. Conjuntos de no mínimo 06 unidades, produto livre de bisfenol-a (bpa). Este produto necessita de amostra para avaliação do setor responsável.		4	61	16,82	1026,02
32.	Garfo de mesa inox	Tamanho normal, comprimento mínimo de: 18 cm. Material: todo em aço inox. Ótima qualidade. Unidade Este produto necessita de amostra para avaliação do setor responsável.		130	628	5,17	3246,76
33.	Faca de mesa inox	Tamanho normal, comprimento mínimo de: 18 cm. Material: todo em aço inox. Ótima qualidade. Unidade Este produto necessita de amostra para avaliação do setor responsável.		135	614	4,58	2812,12
34.	Colher de sopa inox	Tamanho normal, comprimento mínimo de: 18 cm. cabo de plástico e resistente. Material: aço inox. Ótima qualidade. Unidade Este produto necessita de amostra para avaliação do setor responsável.		126	598	2,93	1752,14
35.	Colher de sobremesa inox	Tamanho normal, comprimento mínimo de: 15 cm, resistente. Material: aço inox. Ótima qualidade. Este produto necessita de amostra para avaliação do setor responsável.		195	835	3,54	2955,90
36.	Colher de servir arroz	Colher de servir, tipo arroz. Com cabo revestido. Ótima qualidade. Inox Dimensões mínimas: 30 cm.		8	65	14,40	936,00

37.	Concha grande	Concha para sopas e caldos. Material: inox. Ótima qualidade. Dimensões mínimas: 30 cm.		8	58	19,81	1148,98
			Imagem meramente ilustrativa				
38.	Faca para corte de carne	Própria para cortar carne, resistente. Material: inox: Ótima qualidade. Mínimo de 10 Polegadas		8	74	30,46	2254,04
			Imagem meramente ilustrativa				
39.	Faca para cortar pão	Própria para cortar pão, inox, cabo de plástico resistente. Ótima qualidade. Dimensões mínimas: 29 cm.		9	39	17,37	677,43
			Imagem meramente ilustrativa				
40.	Escumadeira nº10	Colher escumadeira em aço inox. Dimensões mínimas: 32cm nº 10		4	31	14,37	445,47
41.	Escumadeira nº 14	Colher escumadeira em aço inox. nº 14		5	24	33,50	804,00
42.	Potes de vidro com tampa.	Vidro transparente e super-resistente. Potes com tampa de plástico polipropileno e fechamento hermético. Indicado para micro-ondas e freezer. Tamanho mínimo de 2,2 litros.		9	76	49,21	3739,96
			Imagem meramente ilustrativa				
43.	Potes de vidro com tampa	Vidro transparente e super-resistente. Potes com tampa de plástico polipropileno, com fechamento hermético. Indicado para micro-ondas e freezer. Tamanho mínimo de 04 litros.		9	79	48,06	3796,74
			Imagem meramente ilustrativa				
44.	Pote de plástico resistente com tampa	Plástico resistente, com tampa fechamento hermético. Livre de BPA. Suportar altas e baixas temperaturas, como micro-ondas e freezer. Tamanho mínimo de 02 litros		13	79	12,49	986,71
			Imagem meramente ilustrativa				
45.	Pote de plástico resistente com tampa	Plástico resistente, com tampa fechamento hermético. Suportar altas e baixas temperaturas, como micro-ondas e freezer. Livre de BPA. Tamanho mínimo de 05 litros		13	87	24,17	2102,79
			Imagem meramente ilustrativa				

46.	Refratário de vidro. Assadeira com tampa	Vidro temperado, com tampa. Resistente a forno convencional e micro-ondas (sem a tampa), freezer e geladeira. Com tampa de plástico, cores variadas (vermelho, verde, azul ou similar). Retangular. Capacidade mínima de 1,6 litros.		Imagem meramente ilustrativa	5	63	59,63	3756,69
47.	Tigela bowl de vidro com tampa. 3 litros	Formato Bowl, vidro resistente a micro-ondas (sem a tampa), freezer e geladeira. Com tampa de plástico, cores variadas. Capacidade mínima de 03 litros.		Imagem meramente ilustrativa	8	72	48,95	3524,40
48.	Bacia grande de inox	Ótima qualidade, de inox, resistente, tamanho grande. Diâmetro mínimo 40cm; Este produto necessita de amostra para avaliação do setor responsável.		Imagem meramente ilustrativa	7	37	39,84	1474,08
49.	Bacia grande de inox	Ótima qualidade, de inox, resistente, tamanho grande. Diâmetro mínimo 60cm; Este produto necessita de amostra para avaliação do setor responsável.		Imagem meramente ilustrativa	8	44	58,85	2589,40
50.	Bacia plástica grande	Plástico resistente, não reciclável. Sem tampa. Cores variadas. Capacidade mínima de 30 litros		Imagem meramente ilustrativa	16	49	41,45	2031,05
51.	Bacia plástica grande	Plástico resistente, não reciclável. Sem tampa. Cores variadas. Capacidade mínima de 16 litros		Imagem meramente ilustrativa	11	42	30,21	1268,82
52.	Bandeja plástica-Tipo de açougue branca	Bandeja branca, plástico resistente. Tipo: açougue. Capacidade mínima de 7 litros		Imagem meramente ilustrativa	16	69	14,08	971,52

53.	Balde plástico reforçado com alça 8l	Balde plástico reforçado com alça de ferro. Cores variadas. Capacidade mínima de 7,5 litros		3	37	15,88	587,56
54.	Caixa organizadora plástica retangular 30 litros	Caixa organizadora plástica retangular alta, transparente, com tampa e travas nas laterais. Capacidade mínima de 30 litros.		17	102	66,60	6793,20
55.	Caixa organizadora plástica retangular 20litros	Caixa organizadora plástica retangular alta com tampa e travas nas laterais. Transparente. Capacidade mínima de 20 litros.		15	75	41,30	3097,50
56.	PANELA caçarola de alumínio nº14	Espessura da Panela: grossa; com tampa; pegadores laterais madeira ou alumínio reforçado. Indicado para fogão: Gás; Super Resistentes nº 14		2	18	23,99	431,82
57.	PANELA caçarola de alumínio nº18	Espessura da panela: grossa; com tampa; pegadores laterais madeira ou alumínio reforçado. Indicado para fogão: gás; super resistentes nº 18		3	21	49,63	1042,23
58.	PANELA caçarola de alumínio nº20	Espessura da panela: grossa; com tampa; pegadores laterais madeira ou alumínio reforçado. Indicado para fogão: gás; super resistentes nº 20		7	33	53,23	1756,59
59.	PANELA caçarola de alumínio nº 26	Espessura da panela: grossa; com tampa; pegadores laterais madeira ou alumínio reforçado. Indicado para fogão: gás; super resistentes nº 26		7	30	120,20	3606,00
60.	PANELA caçarola de alumínio nº 30	Espessura da panela: grossa; com tampa; pegadores laterais madeira ou alumínio reforçado. Indicado para fogão: gás; super resistentes nº 30		7	35	154,78	5417,30
61.	PANELA caçarola de alumínio nº 35	Espessura da panela: grossa; com tampa; pegadores laterais madeira ou alumínio reforçado. Indicado para fogão: gás; super resistentes nº 35	9	37	170,03	6291,11	

62.	PANELA caçarola de alumínio nº 38	Espessura da panela: grossa; com tampa; pegadores laterais madeira ou alumínio reforçado. Indicado para fogão: gás; super resistentes nº 38.		8	43	240,47	10340,21
63.	Panela de pressão 07 litros	Panela de pressão 07 litros, fechamento externo, alumínio polido, válvula de segurança em silicone, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico.		2	15	138,11	2071,65
64.	Panela de pressão 12 litros	Panela de pressão 12 litros, fechamento externo, alumínio polido, válvula de segurança em silicone, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico.		3	18	277,95	5003,10
65.	Frigideira Antiaderente Com Tampa	Revestimento starflon. Antiaderente Livre de PFOA. Tampa com vidro temperado. 24cm		4	27	123,00	3321,00
66.	Frigideira Antiaderente 24 cm	Revestimento starflon. Antiaderente Livre de PFOA. Capacidade mínima de 24cm		5	28	65,07	1821,96
67.	Frigideira Antiaderente 20 cm	Revestimento starflon. Antiaderente Livre de PFOA. Capacidade mínima de 20cm		4	20	48,33	966,60
68.	Leiteira alumínio	Leiteira/Canecão em alumínio industrial com cabo em baquelite. Capacidade mínima de 1,6 litros		4	27	24,94	673,38

			Imagem meramente ilustrativa				
69.	Chaleira	Chaleira e tampa de alumínio reforçado com alça de madeira, composto pelo bico de alumínio soldado. Capacidade mínima de 03 litros	 Imagem meramente ilustrativa	4	27	51,37	1386,99
70.	Bule de alumínio	Bule com aro de alumínio e cabo de baquelite. Com tampa. Capacidade mínima de 02 litros	 Imagem meramente ilustrativa	3	18	47,67	858,06
71.	Tesoura para cozinha	Tesoura para cozinha. Tamanho mínimo: 21 cm Material da lâmina: aço inox	 Imagem meramente ilustrativa	4	40	16,67	666,80
72.	Kit Escovas para Mamadeiras	Kit escovas para mamadeiras para lavar mamadeiras e bicos. Cabo e Cerdas: 100% polipropileno (PP), base: 100% Aço, ponta: 100% Esponja. Kits contendo 01 Escova para mamadeiras e 01 escova para bicos. Este produto necessita de amostra para avaliação do setor responsável.	 Imagem meramente ilustrativa	21	35	19,26	674,10
73.	Balança digital eletrônica	Balança digital eletrônica de precisão, até 10 kg, para cozinha, de polipropileno de alta qualidade. Display digital		4	17	35,90	610,30

			Imagem meramente ilustrativa				
74.	Balança digital eletrônica comercial	Balança digital eletrônica de precisão, 40 kg, para cozinha, de polipropileno de alta qualidade. Display digital. Bandeja em material inox ou metal. Bateria recarregável. 1 Manual. 1 Cabo de energia. Voltagem: 220		2	6	693,33	4159,98
			Imagem meramente ilustrativa				
75.	Espredor de frutas elétrica	Extrator de frutas de alta qualidade, potência mínima de 250 W de potência. Capacidade mínima de 01 litro. Possui corpo feito em polipropileno e aço inox, material resistente, 1 peneira, 2 castanhas e 1 tampa. Tensão (voltagem): 220V ou bivolt ; Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO.; Garantia: No mínimo de doze meses (1 ano), de cobertura integral do equipamento.		2	13	232,95	3028,35
			Imagem meramente ilustrativa				
76.	Chaleira elétrica	Chaleira elétrica, base em inox, removível. Cor preta e/ou prata. Desligamento automático após a fervura. Com trava de segurança e luz indicadora de funcionamento. Capacidade mínima de 1.8 litros. Potência 1500w. Voltagem: 220v . Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO. No mínimo de doze meses (1 ano), de cobertura integral do equipamento.		5	49	111,58	5467,42
			Imagem meramente ilustrativa				
77.	Máquina De Waffle	Material das placas de cozimento: aço inoxidável. Com 4 espaços para waffles por vez. Revestimento antiaderente. Alça que não esquenta. Controle de temperatura. Lâmpada piloto. Cor: preta e/ou prata. Potência mínima: 1200w Voltagem: 220v . Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO. No mínimo de doze meses (1 ano), de cobertura integral do equipamento.		4	27	194,46	5250,42
			Imagem meramente ilustrativa				
78.	Grill e sanduicheira GRANDE	Chapa superior ajustável com abertura de até 180°; acompanha coletor de gordura, com encaixe tipo gaveta. Luz indicadora de funcionamento; Luz indicadora de aquecimento, placas com revestimento com antiaderente. Acabamento em inox.		4	22	334,70	7363,40

		Tamanho mínimo: largura: 35cm x altura:10 cm, profundidade: 30 ; Voltagem: 220v . Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO. No mínimo de doze meses (1 ano), de cobertura integral do equipamento.	Imagem meramente ilustrativa				
79.	Aparelho de Micro-ondas 34 litros.	Capacidade mínima de 34 litros. Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca, iluminação interna. Ter, de preferência, puxador semi embutido e um display centralizado, digital. De fácil limpeza. Permitir ajustes de potência para cozinhar diferentes receitas e descongelar. Conter: Prato giratório em vidro temperado. Plugue e cordão de alimentação com certificação do INMETRO. Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO. Indicação de voltagem no cordão de alimentação do aparelho. Ótima qualidade e durabilidade. Com certificações de qualidade. No mínimo de doze meses (1 ano), de cobertura integral do equipamento. Voltagem: 220v	 Imagem meramente ilustrativa	3	26	800,27	20807,02
80.	Multiprocessador de alimentos	Multiprocessador de alimentos. Ótima qualidade. 9 em 1. O copo de acrílico, potência mínima de 1400w. Combinação de processador, liquidificar e mais acessórios para desempenhar as funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar. Capacidade total mínima do Copo/Jarra do processador: 2,2l Copo do liquidificador: 3,2l. Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO. Cor: preto ou vermelha ou branca. Voltagem: 220v	 Imagem meramente ilustrativa	3	12	353,56	4242,72
81.	Forno elétrico de bancada	Capacidade mínima de 44 litros, permite variados formatos e tamanhos de fôrmas e travessas. Com abertura frontal. Corpo interno autolimpante, com dourador, bandeja e grade removível cromada. Porta em vidro transparente e com lâmpada interna com proteção. Características: aquece, assa, tosta, doura, gratina e grelha. Timer de 120 minutos com desligamento automático. Controle de Temperatura e Luz indicadora de funcionamento. Resistência superior e inferior, potência mínima de 1700w. Isolante térmico. Plugue e cordão de alimentação com certificação do INMETRO. Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO. Indicação de voltagem no cordão de	 Imagem meramente ilustrativa	3	16	681,41	10902,56

		alimentação do aparelho. Cor: preto e/ou cinza. Voltagem: 220v. No mínimo de doze meses (1 ano), de cobertura integral do equipamento.					
82.	Batedeira planetária orbital	Batedeira fabricada em material de polipropileno e inox, fácil de montar, possuir mínimo de 10 velocidades e 03 batedores, sendo um para massa leve, outro para massa média e último para massa pesada. Com 01 ou 02 tigelas de 4L ou 4,5L cada, de vidro ou plástico resistente. Cor: prata, branca ou vermelha. Chave de segurança. Botão de acionamento para levantamento do corpo do produto. Base antiderrapante. Potência mínima de 500w. Plugue e cordão de alimentação com certificação do INMETRO. Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO. Voltagem: 220v No mínimo de doze meses (1 ano), de cobertura integral do equipamento.		3	11	400,64	4407,04
83.	Liquidificador	Material resistente. Possuir mínimo de 12 velocidades + pulsar. Capacidade útil do copo mínima 2 litros. A faca do liquidificar com 6 lâminas em aço inox. Base é feita em plástico na cor preta ou vermelha ou cinza, antiderrapante com porta-fio e o painel em aço inox. Deve acompanhar filtro e tampa com sobretampa dosadora. Potência mínima de 1400w. Plugue e cordão de alimentação com certificação do INMETRO. Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO. Voltagem: 220v; No mínimo de doze meses (1 ano), de cobertura integral do equipamento.		3	23	266,71	6134,33
84.	Geladeira /Refrigerador	Geladeira Frost Free, duplex, branca, capacidade mínima de 450 litros. Painel de controle e regulagem de temperatura. Selo procel; Com classificação A em consumo de energia. Altura Flex: com sistema de regulagem, as prateleiras devem ser ajustadas em até vários níveis de altura para acomodar itens de diversos tamanhos. Prateleiras removíveis na porta e internas. Gavetão Horti Fruti, Bandeja de Ovos, compartimento extra frio e lata extra frio. Freezer: Bandejas de Gelo, compartimento de extra congelamento. Pés ajustáveis. Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO. Voltagem: 220v; No mínimo de doze meses (1 ano), de cobertura integral do equipamento.		3	22	3.980,40	87568,80

85.	Freezer horizon tal 2 PORTAS	Selo procel. Com classificação A em consumo de energia. Freezer com sistema frost free. Capacidade mínima de 534 litros com interior bem distribuído. Resistente: Interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão. Uso como refrigerador e congelador, com controle no painel de controle do tanque. Freezer: Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C/ Refrigerador:+1 °C a +5 °C. Cor: branca; Com dreno frontal para fácil higienização e 4 rodinhas nos pés. Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO. Voltagem: 220v ; No mínimo de doze meses (1 ano), de cobertura integral do equipamento.		3	7	3.579,61	25057,27
86.	Freezer horizon tal 01 PORTA	Selo procel. Com classificação A em consumo de energia. Freezer com sistema frost free. Capacidade de até 228 litros com interior bem distribuído. Resistente: Interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão. Uso como refrigerador e congelador, com controle no painel de controle do tanque. Cor: branca; Com dreno frontal para fácil higienização e 4 rodinhas nos pés. Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO. Voltagem: 220v ; No mínimo de doze meses (1 ano), de cobertura integral do equipamento.		2	5	2.458,90	12294,50
87.	Freezer vertical 234L	Selo procel; Com classificação A em consumo de energia; Freezer com sistema frost free; Cor: branca; 01 porta e divisórias internas; Capacidade mínima: 234 litros. Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO. Voltagem: 220v ; No mínimo de doze meses (1 ano), de cobertura integral do equipamento.		2	4	3.239,87	12959,48
88.	Fogão cozinha	Fogão tipo piso. Acendimento automático, mínimo 5 queimadores. Grades removíveis. Forno com capacidade mínima de 85 litros, com prateleira. Eficiência Energética: classe A. Material da mesa: inox. Tipo de gás: GLP; tipo de forno: simples. Cor: cinza, preto ou branco. Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO. Voltagem: 220v ; No mínimo de doze meses (1 ano), de cobertura integral do equipamento.		3	16	1.298,57	20777,12

89.	Lavadora de alta pressão	<p>Lavadora de alta pressão Indução, 1400 a 1700W, 2100 PSI/Libras, semi intensivo, 220V, fonte de energia elétrica, cor amarelo com preto, 2100 libra, peso 10800 gramas. Produto com mangueira de 5 metros, trava de segurança da pistola e o sistema stop total, corta fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho, equipada com aplicador de detergente, motor de indução, produto com bomba axial com cabeçote de alumínio de pistões em aço inox.</p> <p>Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO. Voltagem: 220v; No mínimo de doze meses (1 ano), de cobertura integral do equipamento.</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	3	11	1.336,63	14702,93
90.	SMART TV 40 polegadas	<p>Com tela de 40, com ótima qualidade de imagem e som. Resolução Full HD (1920x1080). Frequência: 60Hz. Tecnologia: D-LED. Característica: Smart. Com sistema operacional Android TV OU Roku TV. Formato da Tela: 16:09. Conectividade via Wi-Fi e Bluetooth. Com entradas HDMI e portas USB, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, entrada S/PDIF out Optical, entrada Ethernet. HDR com alta qualidade de imagem e sistema de som Dolby Audio. Inclusos: controle remoto, Cabo de alimentação AC, Manual de Instruções em Português, Parafusos da base e Base. Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO. Voltagem: 220. Cor da base e borda: preta ou cinza. Prazo de garantia 12 meses.</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	2	37	1.763,00	65231,00
91.	SMART TV 50 polegadas	<p>Com tela de 50, com ótima qualidade de imagem e som. Resolução Full HD ou 4 K. Frequência: 60Hz. Tecnologia: D-LED ou LED. Característica: Smart. Com sistema operacional Android TV OU Roku TV ou webOS 23. Formato da Tela: 3840x2160. Conectividade via Wi-Fi e Bluetooth. Com entradas HDMI e portas USB, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 1 entrada S/PDIF out Optical, 1 entrada Ethernet. HDR com alta qualidade de imagem e sistema de som Dolby Audio. Inclusos: controle remoto, Cabo de alimentação AC, Manual de Instruções em Português, Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO. Parafusos da base e Base. Voltagem: 220v. Cor da base e borda: preta ou cinza. Prazo de garantia 12 meses.</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	1	13	2.502,57	32533,41

92.	Touca sanfona da	Touca sanfona: com elástico, extremidades plissadas, de TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, descartável, tamanho único, de material atóxico e semipermeável, boa resistência mecânica, na cor branca. Para uso em cozinha industrial. Deverá ser entregue na embalagem original, com rótulos e instruções de uso. Pacote com 100 unidades.		21	60	9,51	570,60
93.	Máquina de lavar	Ótima qualidade, com capacidade mínima de 13kg. Com sistema de economia de água, energia, produtos de limpeza. Ciclos exclusivos de tira mancha. Com funções como o ciclo edredom (Cama, Banho, Jeans, Casaco), Roupas Delicadas, Enxágue Antialérgico, Ciclos rápidos e Função Reutilização de água. Acesso ao cesto: superior. Material: gabinete em aço e tampo de vidro temperado. Com dispenser mínimo para sabão e amaciante. Cesto resistente com acabamento de inox no interior da lavadora. Consumo de energia A. Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO Vtagem: 220 v		2	25	2.152,71	53817,75
R\$ global estimado 591.731,96							

OBS: As amostras dos produtos, que se restringem aos seguintes itens: Prato divisão alimentação de bebe; Prato de inox; Bowls/tigela de sobremesa inox; Copo de vidro grosso; Xícara cerâmica 200ml; Xícara cerâmica 300ml; Caneca inox; Bandeja retangular inox – servir; Escorredor de louça inox; Garrafa térmica inox;

Forminhas de picolé; Garfo de mesa inox; Faca de mesa inox; Colher de sopa inox; Colher de sobremesa inox; bacia grande de inox 40 e 60 e o Kit Escovas para Mamadeiras, que serão futuramente adquiridos, conforme necessidade, pelo Município, deverão ser apresentadas, após a fase de lances dos vencedores em prazo a ser definido, na Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, localizada na Rua Firmino de Paula, 1023 – Ibirubá – RS.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica:

- 11.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- 11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Regularidade Fiscal:

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 11.2.2. Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;
- 11.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 11.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 11.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 11.2.7. Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação;

11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, expedida com data não superior a sessenta (60) dias de sua apresentação.

11.4 – DECLARAÇÕES: (podendo unificar todas as necessárias em declaração conjunta):

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar

nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

h) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo representante legal do Licitante.

i) A licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e que indenizará o Município de Ibirubá-RS por quaisquer danos causados.

j) Declaração do cumprimento do prazo de entrega dos produtos, supracitado no termo de referência.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2052, 2056, 2015, 2133, 2112.

Rubrica: 33903000000000, 44905200000000.

13 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos a terceiros ocasionados por conduta considerada inadequada ou indevida na prestação dos serviços contratados, arcando com eventuais valores de indenização ou condenações judiciais derivadas dessas condutas.

Ibirubá/RS, 27 de maio de 2024.

Elaborado por:

Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

**ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA**

Fornecedor:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Banco:	Agência:	
C.C.:		
Contato telefônico:	Email:	
Identificação representante legal:		
RG:	CPF:	

Registro de Preços para eventuais aquisições de utensílios, equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, escolas municipais de educação fundamental e infantil, conforme especificações descritas no TR, com entrega parcelada conforme a necessidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	RS unitário	RS total
...		

Obs: Preencher a proposta de acordo com os itens cotados pelo licitante, conforme especificações do termo de referência.

Validade da proposta: (mínimo 60 dias): _____

Data: ____ / ____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Proponente Legal

Carimbo do CNPJ

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE IBIRUBÁ/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do processo administrativo nº 198/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de utensílios, equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, escolas municipais de educação fundamental e infantil, conforme especificações descritas no TR, com entrega parcelada conforme a necessidade, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 33/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias: Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Saúde, Secretaria da Administração e Planejamento e Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, através de servidores nomeados por portaria.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, representantes, endereço, contatos atualizados- e-mail, telefone)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2052, 2056, 2015, 2133, 2112.

Rubrica: 33903000000000, 44905200000000.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6654-6ae0-5d7e-1c00-08b1-2e5c

Assinado por **Vania Teresinha Rodrigues Löser** em 27/05/2024 às 08:13:40
Identificador Único: **JEsXKou1pS9EebJmgQ64Hr**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6654-6ae0-5d7e-1c00-08b1-2e5c>
